**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 04/2023**
**PROCESSO Nº 1478/2023**

**O MUNICÍPIO DE IÚNA,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente na Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000 doravante denominada **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES IRMÃOS E PRIMOS - AAFIP,** pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade denominada Córrego do Fama, Zona Rural de Iúna/ES, cep: 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.000.686/0001-22, representada por seu presidente, **GIVANILDO APARECIDO PEREIRA,** brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 085.246.827-01 e RG nº 14286078, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego do Fama, Zona Rural de Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA,** celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO,** mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE 01 (UM) DESCARCADOR METÁLICO, CONJUGADO PARA BENEFICIO DO CAFÉ, MARCA PALINI ALVES, MODELO PA-DESC/800 DE 800@ COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 SACAS/HORA, NOTA FISCAL Nº 0145479, Nº SERIE 6259, ANO DE FABRICAÇÃO 2023** pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA,** pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira:** O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento,** desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de Cessão de Uso e aceito pela **CEDENTE.**

**Subcláusula Segunda:** A **CEDENTE,** a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**
Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA:**
I- zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);

II- devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada:

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V- em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE,** tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI- arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso:

VII- permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:**

O presente contrato será rescindido:

I- no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II- por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV- pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela CESSIONÁRIA até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior - João Marcos Dalvi Gava.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 09 de maio de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**
**Romário Batista Vieira - Prefeito**

**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES IRMÃOS E PRIMOS – AAFIP**
**Givanildo Aparecido Pereira / ou procurador legalmente habilitado**

TESTEMUNHAS:

Nome:----------

CPF nº: - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Ass.:----------

Nome:----------

CPF nº: - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Ass.:----------